



## ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: REVISÃO DE LITERATURA

SAMWAYS, Andréia Manosso – UEPG  
[deiamsamways@hotmail.com](mailto:deiamsamways@hotmail.com)

SAVELI, Esméria de Lourdes – UEPG  
[esaveli@yahoo.com.br](mailto:esaveli@yahoo.com.br)

Eixo Temático: Educação da Infância  
Agência Financiadora: Fundação Araucária

### Resumo

O presente artigo trata de uma pesquisa exploratória caracterizada como revisão bibliográfica sobre o Ensino Fundamental de nove anos. Os objetivos desta revisão de literatura foram o de ordenar e formar uma síntese, ainda que provisória, das pesquisas existentes sobre a temática para sustentar a pesquisa em desenvolvimento no Programa de Mestrado em Educação da UEPG, na linha de pesquisa História e Política Educacionais, intitulada “Ensino Fundamental de Nove Anos: dimensões políticas e pedagógicas”. O primeiro passo foi o de localizar e analisar os documentos emanados do MEC, sendo um deles, “Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais” (2004) disponível no portal do Ministério da Educação, site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Documento que traz várias orientações sobre a política da ampliação do Ensino Fundamental. Outro passo foi o de localizar as pesquisas acadêmicas que tratavam da temática. Para dar conta desta tarefa utilizou-se para a localização das investigações acadêmicas das seguintes palavras-chave: Ensino Fundamental de Nove Anos, Infância e Crianças/Escola. Foram identificadas trinta produções entre teses e dissertações que contribuíram para uma maior compreensão da temática e possibilitaram a construção de uma visão ampla e a elaboração de sínteses importantes sobre a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, além de vários artigos e capítulos de livros. Concluiu-se que além de garantir o ingresso à escola obrigatória às crianças de seis anos, as escolas devem promover a adequação do seu projeto pedagógico de modo a atender as singularidades da infância para alcançar os objetivos do Ensino Fundamental de Nove Anos. As pesquisas evidenciaram que há pouca compreensão dos professores sobre a forma de desenvolver o processo de alfabetização no primeiro ano e, da mesma forma revelaram que há poucas evidências sobre a qualidade do processo pedagógico nas classes do primeiro ano.

**Palavras-chave:** Escola. Infância. Ensino Fundamental de Nove Anos.

## Introdução

Com a Lei 11.274/2006, o ensino fundamental brasileiro passou a ter nove anos, incluindo, portanto as crianças com seis anos de idade na escola obrigatória. A escolarização obrigatória no Brasil até 2006 era uma das menores da América Latina. No Peru a escolarização obrigatória é de onze anos. Na Venezuela, no Uruguai e na Argentina a escolarização obrigatória é de dez anos. O Brasil era o único país da América Latina onde a educação obrigatória tinha apenas oito anos de duração.

A ampliação do ensino fundamental trouxe o ingresso obrigatório das crianças um ano mais cedo para a escola, acelerando a aprendizagem e garantindo, segundo o MEC (2006) à criança um período maior de convivência escolar, ampliando suas oportunidades de aprendizagem, independente de sua origem social, pertinência étnico/racial, ou credo, desde que nascem. Segundo Saveli (2008), “sabemos que a aprovação da Lei n. 11.274/2006 foi um passo à frente na busca de uma equidade social tendo em vista que a maioria das crianças de seis anos da classe média já se encontrava incorporada na educação infantil ou no ensino fundamental.” Essa política segundo a autora

[...] beneficia principalmente as crianças oriundas das classes populares, uma vez que as crianças desta faixa etária, pertencentes às classes mais privilegiadas, já se encontram, majoritariamente, incorporadas ao sistema de ensino nas classes de pré-escola ou na primeira série do Ensino fundamental, em escolas privadas. (SAVELI, 2008, p.69)

Também de acordo com Batista (2006, p.2): “(...) se as crianças são matriculadas mais cedo, a escola pode dispor de condições mais adequadas para alfabetizá-las, incluindo aquelas pertencentes a meios populares e pouco escolarizados”. A Lei da ampliação visa uma melhor educação procurando não somente se preocupar com o acesso, a permanência e a universalização, como nas décadas de 1980 e 1990 com leis preocupadas com os aspectos econômicos e financeiros do que pedagógicos.

Sabendo quão importante é a educação para melhorar a vida dos indivíduos, a inclusão das crianças com seis anos no Ensino Fundamental, produz resultados significativos de como devem ser os alunos, verdadeiros cidadãos para a sociedade do século XXI. Investir para a educação da cidadania não é algo que se apresente como novo na área educacional. Quando se inclui as crianças de seis anos na escola, demonstra-se o investimento na infância. É

inaceitável que crianças com seis anos fiquem fora da escola, discursos difundidos e defendidos por órgãos internacionais como a UNICEF, UNESCO, Banco Mundial e outros.

Os Pareceres, emanados do MEC nos anos de 2006, 2007 e outros subsequentes reforçam a necessidade de mudanças, no tocante a um projeto político-pedagógico semelhante da Educação Infantil para as séries iniciais, do Ensino Fundamental, para que haja um engajamento, entre essas duas etapas, isto é um ‘verdadeiro diálogo’, pedagógico e institucional.

Com a publicação da Lei 11.274/2006 muitos sistemas escolares estão provavelmente acelerando o processo aprendizagem, exigindo das crianças de seis anos uma adaptação ao currículo antigo, da 1ª série, que era aplicado às crianças de sete anos. Outra questão importante é como está acontecendo a passagem da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Segundo Barbosa (2009, p.30):

[...] a escola que recebe as crianças de seis anos deve se preocupar em assegurar que está transição ocorra da forma mais acolhedora possível. A passagem da criança para o Ensino Fundamental não pode representar uma ruptura abrupta com o processo anterior vivido por ela, seja em casa ou na instituição da Educação Infantil. Por isso, faz-se necessária uma continuidade das suas experiências, de forma que a criança se sinta inserida e acolhida num ambiente prazeroso e propício à aprendizagem.

De acordo com a LDB (BRASIL, 1996) é de direito de uma criança em idade pré-escolar (crianças de seis anos, até então) uma educação que garanta o seu ‘desenvolvimento integral (...), em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social’. Para Correa (2007, p.12):

No que se refere ao “desenvolvimento integral”, deve-se ter presente que a criança precisa ser considerada em suas diferentes formas de manifestação, bem como em suas diversas formas de apreender a realidade. Além disso, quanto menor a criança, maiores são suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento, bem como de livre expressão a partir de múltiplas possibilidades. Considerando o já exposto quanto à estrutura e organização da maioria de nossas escolas de EF, fica-nos a questão: em que medida esta escola conseguirá efetivar o direito à expressão, à aprendizagem e ao desenvolvimento por meio de múltiplas experiências? Crianças submetidas a quatro horas diárias de aula sentadas, apenas ouvindo a exposição de um professor, copiando “matéria” da lousa ou fazendo “exercícios” de repetição

certamente não terão condições de alcançar um desenvolvimento satisfatório, menos ainda, integral.

No entanto, a entrada da criança com seis anos (completos ou a completar) no primeiro ano do Ensino Fundamental configurou um olhar escolarizante sobre essa criança - que era do último ano da educação infantil - e foi transformada em aluno da primeira série, antecipando conteúdos e práticas que estavam presentes no processo de alfabetização da primeira série do ensino fundamental. Com isso as singularidades das crianças na faixa da educação infantil, não estão sendo consideradas nas classes do primeiro ano. Esse entendimento corrobora para invisibilidade da infância. Conforme Kramer (2006, p. 810-811):

Isso significa que as crianças devem ser atendidas nas suas necessidades (a de aprender e a de brincar) e que tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental sejamos capazes de ver, entender e lidar com as crianças como crianças e não só como alunos. A inclusão de crianças de 6 anos no ensino fundamental requer diálogo entre a educação infantil e ensino fundamental, diálogo institucional e pedagógico, dentro da escola e entre as escolas, com alternativas curriculares claras.

Esse entendimento norteou as nossas questões de investigação. As questões norteadoras da pesquisa são: Como ocorre o processo pedagógico nas classes do primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos? Em que medida as práticas pedagógicas estão em consonância com as singularidades da faixa etária das crianças do 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos? Como o processo pedagógico, definido pela escola para o primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, está em consonância com as orientações emanadas dos órgãos oficiais?

Para respeitar as singularidades da infância faz-se mister reconhecer que o Ensino Fundamental de nove anos, em especial, nas séries iniciais deve privilegiar uma metodologia lúdica de aprendizagem com organização singular dos tempos e espaços escolares onde essa criança está incluída, Arroyo explica que isso não é uma tarefa “ [...] nada fácil, de organizar o trabalho, os tempos e espaços, os saberes, as experiências de socialização da maneira mais respeitosa para com as temporalidades do desenvolvimento humano” ( 1999, p. 158).

Conforme o documento do MEC, as crianças de zero a seis anos devem ser acomodadas em espaços lúdicos, permitindo que as crianças brinquem, corram, subam e desçam, escalem, escorreguem, rolem, joguem bola, escondam-se, etc. Que tenham mobílias adaptadas para a devida faixa etária, com diversos materiais pedagógicos, como lápis, papéis, tintas, pincéis, tesouras, massa de modelar, jogos, brinquedos, blocos para construção, material sucata, etc. tudo como presença obrigatória. (BRASIL, 1988, p.69). A pesquisa de Abbiati (2008, p.166) revela que:

O silêncio do CNE a respeito de assunto tão relevante, pode dar margem aos sistemas e estabelecimentos de ensino de se omitirem com relação à adequação dos espaços que receberão as crianças de seis anos de idade, obrigando-as, dessa forma, a se adaptarem a uma estrutura física que não condiz com a sua idade.

Portanto, uma vez implantado o Ensino Fundamental de Nove Anos, com seu prazo já terminado – 2010, é necessário repensá-lo quanto ao seu todo, quanto a reestruturação qualitativa, quanto à urgência da reorganização pedagógica, de currículos, de projetos político-pedagógicos, de espaços físicos adequados, da hora do brincar. Um pensar coerente que vise o pleno desenvolvimento das crianças em seus aspectos físico, intelectual, social, psicológico e cognitivo.

### **Revisão de Literatura**

Um escritor antes de escrever os seus romances, as suas novelas, lê muitas outras histórias e romances, da mesma forma um pesquisador antes de definir a sua pesquisa tem por obrigação tomar conhecimento daquilo que já foi produzido sobre a temática. Isso é denominado revisão de literatura. Desenvolvemos uma investigação minuciosa sobre as produções que tratam do ensino fundamental de nove anos. Para localizar as pesquisas acadêmicas selecionamos os estudos a partir das seguintes palavras-chaves: Ensino Fundamental de Nove Anos, Infância e Crianças/Escola. Dentre as produções localizamos teses e dissertações, artigos e capítulos de livros que contribuíram para uma maior compreensão da temática e possibilitaram a construção de uma visão ampla e elaboração de sínteses importantes sobre a política de ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos.

A localização das teses e dissertações defendidas no período (2007 a 2011) foi consultada no Banco de Teses da CAPES, nos sites de PPGEs e nas bibliotecas digitais, onde se encontram os resumos das mesmas no banco de dados de cada produção.

Os objetivos desta revisão de literatura foram ordenar e formar a síntese das pesquisas existentes nesta área, bem como justificar o ineditismo desta pesquisa que é compreender *“Como ocorre o processo pedagógico nas classes do primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos e como as crianças se envolvem com esse processo?”*.

Até 16 de maio de 2005, a matrícula obrigatória no Ensino Fundamental era aos sete anos, com a Lei nº 11.114, esta idade passou aos seis anos, antecipando um ano na idade escolar obrigatória, sendo o dever dos pais ou responsáveis de efetuar tal matrícula. Já ao Poder Público consistiu ao dever de oferecer e garantir a permanência na escola desses alunos com essa faixa etária. Tais alterações implicaram diretamente nas Administrações Públicas Municipais que arcaram com as despesas decorrentes de tais modificações legais, devido à abertura de novas turmas, aquisição de materiais didáticos, espaços físicos e recursos humanos.

Como a Lei nº 11.114/05 alterou apenas o aspecto da idade da matrícula para seis anos, mantendo a duração mínima do ensino fundamental em oito anos letivos, a Lei nº 11.274 de 7 de fevereiro de 2006, mantém a idade, amplia a duração do ensino fundamental para nove anos obrigatórios e estipula o prazo para a implantação da nova legislação para os Municípios, Estados e Distrito Federal até o referido ano de 2010.

A política sobre o Ensino Fundamental de Nove Anos iniciou-se em 2006 e, desde lá se encontra ainda poucas pesquisas que foram desenvolvidas e publicadas. Dentre as teses e dissertações analisadas encontram-se as pesquisas de CAPUCHINHO (2007), ABBIATI (2008), AMARAL (2008), ARAÚJO (2008), SANTAIANA (2008), SILVA (2008), TEIXEIRA (2008), ABREU (2009), BARBOSA (2009), CRUVINEL (2009), COSTA (2009), DANTAS (2009), MATSUZAKI (2009), MORO (2009), OLIVEIRA (2009), PEDRINO (2009), Da SILVA (2009), ZATTI (2009), ZINGARELLI (2009), L. ABREU (2010), ANTUNES (2010), BONAMIGO (2010), BUENO (2010), MAREGA (2010), MOTA (2010), MOTTA (2010), NEVES (2010), VARGAS (2010), SINHORI (2011) e TENREIRO (2011).

A tabela mostra o levantamento do número de dissertações e de teses encontrados no banco de dados da CAPES e outros sites, sobre o EFNA que tratam do primeiro ano, constando como último acesso, junho de 2011.

<i>ANO</i>	<i>DISSERTAÇÕES E TESES</i>
2007	1
2008	6
2009	12
2010	9
2011	2
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

Fonte: Dados organizados pelas autoras.

Após a coleta e estudo de todas as dissertações e teses, as pesquisas foram selecionadas e organizadas por eixos temáticos. Sobre a implementação e efetivação da política dos nove anos no espaço escolar e como ela se concretiza na prática temos as pesquisas de Santaiana (2008), Barbosa e Cruvinel (2009), Antunes, Bueno e Mota (2010), e Tenreiro (2011). Pesquisas sobre quais conteúdos devem ser ministrados no primeiro ano do EFNA e os trabalhos realizados pelas professoras nas classes do primeiro ano do EFNA encontraram nas pesquisas de Silva (2008), Bonamigo e Motta (2010) e Sinhori (2011).

A dissertação de Abbiati (2008) fez um estudo sobre como o CNE se manifesta diante das necessidades administrativas e pedagógicas que a ampliação do EF gerou. As pesquisas de Capuchinho (2007) e de Zingarelli, Oliveira, Dantas, Abreu, da Silva, Costa e Matsuzaki (2009) foram trabalhos que relataram as experiências vividas por elas sobre como se deu a implantação do EFNA em seus respectivos municípios e ou estados.

Pesquisas sobre o entendimento das professoras sobre as questões de infância, da ludicidade, e do ingresso da criança de seis anos no EF e como são avaliadas pelas professoras a política da ampliação estão registradas nas pesquisas de Araújo (2008), Moro (2009), Marega e Vargas (2010). Pedrino (2009) dissertou sobre o processo de formação de professores alfabetizadores. Zatti (2009) em sua pesquisa relatou sobre as políticas educacionais e as implicações na formação do professor para o atendimento a infância.

Nas dissertações de Amaral e Teixeira (2008) e na tese de Neves (2010) os estudos sobre o EFNA centraram-se em compreender a transição da EI para o EF e a cultura escolar.

A pesquisa de L. Abreu (2010) buscou analisar os sentimentos de um grupo de crianças ao adentrar no EFNA, quanto ao espaço físico, em relação à professora e a aprendizagem da leitura.

A revisão bibliográfica se deu também por meio de estudos nos documentos emanados do MEC, sendo um deles, “Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais” (2004) disponível no portal do Ministério da Educação, site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Documento que traz várias orientações sobre a política da ampliação do EF, mostrando que o primeiro ano do EFNA não deve ter as mesmas características da primeira série do antigo EF. Explicita também o favorecimento que a criança de seis anos ganha ao adentrar um ano mais cedo na escola, porém deixa claro a importância de se respeitar as suas singularidades e adequar o ensino a faixa etária que corresponde. O documento relata que:

[...] não se trata de transferir para as crianças de seis anos os conteúdos e atividades da tradicional primeira série, mas de conceber uma nova estrutura de organização dos conteúdos em um Ensino Fundamental de nove anos, considerando o perfil de seus alunos. O objetivo de um maior número de anos de ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla. É evidente que a maior aprendizagem não depende do aumento do tempo de permanência na escola, mas sim do emprego mais eficaz do tempo. No entanto, a associação de ambos deve contribuir significativamente para que os educandos aprendam mais. Seu ingresso no Ensino Fundamental obrigatório não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na sequência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de seis anos de idade implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas, por sua vez, estarão atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado. (BRASIL, 2004, p.17)

Outro documento oficial, “Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade” (2006), organizado em nove capítulos que tratam: A infância e sua singularidade; A infância na escola e na vida: uma reação fundamental; O brincar como modo de ser e de estar no mundo; As diversas expressões e o desenvolvimento da criança na escola; As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento; Letramento e alfabetização: pensando a prática pedagógica; A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos organizadores; Avaliação e aprendizagem na escola: a prática pedagógica como eixo da reflexão; e, Modalidades organizativas do trabalho pedagógico: uma possibilidade. Trazendo, portanto, como principais preocupações o



desenvolvimento e a aprendizagem da criança de seis anos de idade que entra para a escola obrigatória de nove anos. Este documento, também disponível no site do MEC, afirma que:

A implantação de uma política de ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem. Ressalte-se que a aprendizagem não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo: a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa. (Brasil, 2006, p. 07)

Podemos constatar que tanto uma publicação do MEC, quanto outra, procuram por meio de reflexões e possibilidades ajudar gestores e professores na educação básica, especialmente no que diz respeito as crianças de seis anos, dando-lhe suporte teóricos e instruções de como organizar um bom trabalho pedagógico com o primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Para uma melhor contribuição sobre o tema, a revisão de literatura abrangeu o estudo de muitos artigos, e pesquisadores como Kramer (2006), Santos e Vieira (2006), Saveli (2008), Kramer, Nunes e Corsino (2010) e Correa (2010) escreveram artigos expostos em revistas e ou em anais de eventos científicos. No texto de Sonia Kramer (2006), intitulado “As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental”, a autora discute a Educação Infantil no contexto das políticas educacionais no Brasil, buscando situá-la no cenário político nacional e mostrar os desafios deste campo, complementando que um dos maiores desafios desta política educacional está na formação de profissionais e na urgência de mudança dos currículos nos cursos de pedagogia. Kramer afirma também que há necessidade de articular a EI com o EFNA.

No artigo “Agora seu filho entra mais cedo na escola: a criança de seis anos no ensino Fundamental de nove anos em Minas Gerais”, das autoras Santos e Vieira (2006), buscou mostrar como foi implantado o ensino fundamental de nove anos em Minas Gerais, bem como analisar e discutir os efeitos de uma política em suas interações. Estudos e pesquisas de caso como este contribuem para mostrar que a ampliação do Ensino Fundamental foi uma conquista para a educação brasileira, principalmente para as crianças de seis anos de idade que não tinham acesso garantido pela antiga lei.

Saveli (2008), no artigo intitulado “Ensino Fundamental de Nove Anos: bases legais de sua implantação”, publicado na Revista *Práxis Educativa*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, discute que a ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos garantiu o acesso à escolaridade obrigatória e gratuita a todas as crianças na faixa etária de seis anos. A autora afirma que “(...) a criança que, desde muito cedo, tem contato com o mundo da leitura e da escrita e outros bens culturais, é melhor sucedida no seu processo de escolarização.”(2008, p.71). Contudo, a pesquisadora conclui que esta inclusão não garante a melhoria da qualidade do ensino e que há necessidade de um olhar para os aspectos políticos, administrativos e pedagógicos.

O texto de Kramer, Nunes e Corsino (2011), analisou e discutiu questões sobre a inserção das crianças de 6 anos no ensino fundamental, no que tange as políticas e práticas pedagógicas, bem como na adequação à faixa etária das crianças. Os objetivos deste trabalho, “Infância e crianças de 6 anos: desafios das transições na educação infantil e no ensino fundamental”, foram analisar as políticas da educação básica no contexto da obrigatoriedade e dos desafios para trabalhar com as crianças de seis anos, apresentar e problematizar as práticas de leitura e de escrita que foram observadas e, sugerir prioridades para com este trabalho, de leitura e escrita, respeitando a transição, organizando propostas curriculares condizentes com a faixa etária e pensando na formação de profissionais envolvidos neste trabalho.

Para Correa (2011), o processo de ampliação do ensino fundamental e seus reflexos sobre a educação infantil revelou que de um modo geral, as atuais políticas públicas têm priorizado os investimentos no ensino fundamental, sem aumentar de modo significativo o seu montante, ao mesmo tempo em que, na implantação de novas medidas, desconsideram a realidade da escola e não a preparam para as mudanças. A pesquisa, “Educação infantil e ensino fundamental: desafios e desencontros na implantação de uma nova política”, foi um estudo realizado em duas escolas de ensino fundamental e uma de educação infantil de um município do interior de São Paulo, entre 2008 e 2010. O presente artigo evidenciou também que a organização pedagógica da educação infantil se reflete negativamente, resultados estes obtidos do acompanhamento de um estágio curricular na disciplina de Educação Infantil do curso de Pedagogia em universidade pública paulista. A autora considerou “que problemas históricos no âmbito da educação infantil podem ser agravados em função da forma como a

implantação do ensino fundamental vem ocorrendo, sendo este o foco principal dos investimentos, ainda que estes possam ser considerados insuficientes.”

Estes e os demais artigos são importantes para podermos entender o que se vem sendo discutido e pesquisado sobre o tema, Ensino Fundamental de Nove Anos.

### **Considerações Finais**

Em virtude da importância da aplicação e da avaliação das implicações que sobrevieram com a recente Lei, ainda surgem posicionamentos e maus entendimentos a respeito de sua implantação. Uma vez que além de garantir o ingresso à escola obrigatória às crianças de seis anos, as escolas devem promover a adequação do seu projeto pedagógico de modo a atender as singularidades da infância para alcançar os objetivos do Ensino Fundamental de Nove Anos. Inclusive atentar para o primeiro ano ou os primeiros anos (séries) que se destinam ou não à alfabetização das crianças e estabelecer uma nova organização nos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos. As pesquisas evidenciaram que há pouca compreensão dos professores sobre a forma de desenvolver o processo de alfabetização no primeiro ano.

Em geral, os estudos sobre a implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos ainda oferecem poucas evidências sobre a qualidade do processo pedagógico nas classes do primeiro ano e que são poucas as pesquisas que causam impacto significativo, em especial sobre a qualidade do processo pedagógico no do primeiro ano e como as crianças estão se envolvendo com o ele.

De acordo com Freire (1977, p.54), “nenhum pesquisador, como nenhum cientista, elaborou seu pensamento ou sistematizou seu saber científico sem ter sido problematizado e desafiado.” A construção desta pesquisa, é um desafio e traz constantes certezas e incertezas, e como pesquisadora compreendo que para começar e finalizar esta pesquisa, serão necessários estudos aprimorados e transformados, até mesmo pela própria experiência, buscando familiarizar-se com a mesma. E refletindo a citação de Freire (1997, p.35) que diz que “a curiosidade é como a inquietação indagadora, como inclinação ao desvelamento de algo, como a pergunta verbalizada ou não, como procura de esclarecimento”, a presente pesquisa “nos move e nos põe pacientemente impacientes diante do mundo que não fizemos, acrescentando algo que fazemos”.

## REFERÊNCIAS

ABBIATI, A. S. **A ampliação do ensino fundamental de nove anos:** manifestações do Conselho Nacional de Educação. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Metodista de Piracicaba, 2008.

ARROYO, M. G. **Ciclos de desenvolvimento humano e formação de educadores.** Educação & Sociedade, Campinas, vol. 20, n. 68, p. 143-162, dez. 1999.

BARBOSA, M. S. P. **A implementação do 1<sup>o</sup> ano no ensino fundamental de nove anos:** estudo de uma experiência. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Católica Dom Bosco. Campo Grande, 2009.

BATISTA, A. A. G. **Ensino fundamental de nove anos:** um importante passo à frente. Boletim UFMG, Belo Horizonte, v. 32, n. 1522, mar. 2006.

BRASIL. **Lei n. 11.274**, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acesso em: 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf). Acesso em 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 20/1998. Consulta relativa ao ensino fundamental de nove anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 6/2005. Reexame do Parecer CNE/CEB 24/2004, que visa o estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 3/2005. Define normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 41/2006. Consulta sobre interpretação correta das alterações promovidas na Lei n. 9.394/96 pelas recentes Leis n. 11.114/2005 e n. 11.274/2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 29 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. 3º Relatório do Programa. Brasília, DF, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/relatorio\\_internet.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/relatorio_internet.pdf). Acesso em: 30 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>. Acesso em: 29 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_. Educação e sociedade na Primeira República. São Paulo: EPU, 1976.  
NASCIMENTO, A. M. A infância na escola e na vida: uma relação fundamental. In: BRASIL. Ministério da Educação. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. p. 25-32.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 24/2004. Estudos visando ao estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 29 dez. 2010

CORREA, B. C. (2007) **Crianças aos seis anos no ensino fundamental**: desafios à garantia de direitos. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT07-3180--Int.pdf>. Acesso em: 29 de dezembro de 2010.

CORREA, B. C. Educação infantil e ensino fundamental: desafios e desencontros na implantação de uma nova política. **Educação e Pesquisa**, v. 37, n 1, p. 105-120, 2011.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia, Saberes Necessários à Prática Educativa**. 37ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

KRAMER, S. **A infância e sua singularidade**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. p. 13-23.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental. **Educação e Sociedade**, vol. 27, n. 96, p. 797-818, out. 2006.

KRAMER, S. NUNES, M.F.R., CORSINO, P. Infância e crianças de 6 anos: desafios das transições na educação infantil e no ensino fundamental. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n.1, 220p. 69-85, jan. /abr.2011

SANTOS, L. L. C. P.; VIEIRA, L. M. F. Agora seu filho entra mais cedo na escola: a criança de 6 anos no ensino fundamental de nove anos em Minas Gerais. **Educação e Sociedade**, v. 27, nº. 96, p. 775-796, out. 2006.

SAVELI, E. L. Ensino Fundamental de Nove anos: bases legais de sua implantação. **Práxis Educativa** - Ponta Grossa, PR, v. 3, n. 1, p. 67 - 72, jan./jun. 2008.